



## Edital 01/2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia Prêmio: Fundação Pedro Calmon

### QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL 01/2020- PRÊMIO: FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

1. O Edital diz que “Não poderão participar como **proponentes** (...)” Isso significa que servidores, funcionários e agentes públicos não poderão propor projetos, mas poderão participar da execução dos mesmos ?

Sim. Servidores, funcionários e agentes públicos não poderão ser proponentes, nem receber recurso da Lei Aldir Blanc, mas poderão participar da execução das propostas, desde que não recebam pagamentos da Lei Aldir Blanc, e declarem, expressamente, o caráter totalmente voluntário e sem qualquer tipo de pagamento ou premiação pela sua participação. Veja o que diz o Edital quanto às vedações:

3.2. Não poderão participar como proponentes:

- a. servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;
  - b. agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- 3.2.1 As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, iquer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
- 3.2.2 As vedações previstas nas alíneas a, b e f do item 3.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

### 2. Posso inscrever mais de um Projeto no Prêmio Pedro Calmon?

Sim, porém apenas um projeto será selecionado. Veja o que diz o Edital:

*5.5. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.*

### 3. Posso inscrever a mesma proposta em diferentes Editais ou Entes Federados, como no Município e no Estado?



Sim. Você pode submeter mais de um projeto, porém, sendo habilitado em mais de um certame ou Ente Federado, você terá de escolher apenas uma proposta para receber o prêmio e executar. Veja o que diz o Edital:

*12.9. É vedada a seleção de propostas apresentadas por proponente já beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.*

*12.9.1 Em caso de seleção em mais de um certame, é de responsabilidade do/a proponente optar e executar apenas uma das propostas selecionadas.*

#### **4. Posso inscrever diferentes projetos em diferentes Editais do Programa Aldir Blanc Bahia?**

Sim. Você pode submeter diferentes propostas ao Programa Aldir Blanc, desde que para diferentes entes. Veja o que diz o Edital:

*12.9. É vedada a seleção de propostas apresentadas por proponente já beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.*

#### **5. Sou pesquisador livre e faço pesquisa independente. Como será comprovada minha pesquisa, se não tenho vínculo com nenhuma instituição?**

Você comprova ser pesquisador livre ou independente atestando essa condição, por meio da Declaração do ANEXO XII - Termo de Pesquisador Autodeclarado – Categoria Pesquisador Livre. Veja o que diz o Edital:

*2.2.3 Entende-se por pesquisador livre, o pesquisador ativo, não vinculado a instituições de pesquisa, que possui comprovação de pesquisas concluídas ou em andamento, no âmbito da ementa do edital, pelo menos nos últimos 5 anos.*

#### **6. Sou sócia de uma Pessoa Jurídica e quero propor dois diferentes projetos: um como pessoa física e outro pela empresa da qual sou sócia. É possível ?**



Sim. Você pode propor os projetos, porém sendo os dois habilitados, somente um poderá ser executado, já que a Pessoa Física proponente de um projeto também integra a Pessoa Jurídica proponente do segundo Projeto.

**7. Quem pode concorrer ao Prêmio da Fundação Pedro Calmon na categoria - ARQUIVOS, no âmbito da Lei Aldir Blanc?**

A sociedade civil (pessoa jurídica de direito privado) com atuação na área cultural. Ou seja, instituições, grupos e coletivos culturais, estabelecidos há pelo menos 24 meses na Bahia, que custodiam acervos arquivísticos (textual, audiovisual, iconográfico ou cartográfico), a exemplo de: associações de sambadeiras, blocos de carnaval, clubes de futebol, grupos de capoeira, organizações religiosas (Terreiros, entre outros), teatros, etc.

**8. O que são instituições custodiadoras de acervos arquivísticos?**

São as Instituições responsáveis pela custódia ou guarda de documentos, aquelas responsáveis pela custódia, tratamento técnico, preservação, conservação, acesso e difusão de documentos de interesse público e/ou privado de interesse público e social.

**9. O que significa iniciativas de boas práticas de preservação, acesso e difusão direcionadas ao patrimônio arquivístico baiano, de natureza pública e/ou privada de interesse público e social, sob a custódia de instituições e centros de memória localizados em território estadual.**

Iniciativas culturais, em formato virtual, que contribuam para qualificar a preservação, o acesso e a difusão de registros históricos e culturais, de interesse público e social, produzidos e acumulados por uma entidade coletiva privada, no desempenho de suas atividades, que representem a diversidade e a pluralidade do patrimônio arquivístico da Bahia.

**10. De que forma uma iniciativa contribui para a preservação da história e memória da Bahia?**

Serão consideradas iniciativas que contribuem para a preservação da história e memória da Bahia, as iniciativas com atuação junto a acervos privados de natureza histórica, visando sua preservação, salvaguarda e disponibilização à pesquisa.

**11. De que forma uma iniciativa contribui para a promoção e difusão da história e memória da Bahia?**



Serão consideradas iniciativas que contribuem para a promoção e difusão da história e memória da Bahia aquelas que valorizarem seus aspectos primordiais e promovam a dinamização do conhecimento e acesso do grande público.

**12. Como posso comprovar o vínculo com alguma entidade de ensino e pesquisa?**

Para comprovação de vínculo a entidade de pesquisa ou ensino, faz-se necessário a apresentação de matrícula, certificado ou diploma de conclusão para pesquisadores discentes ou oriundos de programa de pós-graduação.

**13. Posso apresentar a pesquisa do coordenador do grupo de pesquisa como minha proposta?**

Não. A pesquisa vinculada a um professor universitário é de autoria do professor, embora tenham outras pessoas pesquisando, ela é de autoria de outra pessoa. No entanto, se você participa de um grupo de pesquisa, e desenvolve uma pesquisa de autoria própria, poderá participar.

**14. Alguém pode receber o prêmio por mim, sendo que a pesquisa é de minha autoria?**

Não. A inscrição e posterior análise da proposta serão feitas levando em consideração a proposta, currículo e documentos do proponente cadastrado na inscrição, não podendo haver inscrição por procuração. O ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA, consta uma declaração de que a proposta apresentada é de autoria do proponente, e é item obrigatório no edital.

**15. A cobrança do percentual de 20% sobre o valor bruto é válida para pessoa física e jurídica?**

Sim. O percentual de 20% incide sobre todos, por tratar-se de Imposto de Renda, regido por Legislação Federal.

**16. Fundações culturais da sociedade civil também tem dedução de imposto?**

Sim. O percentual de 20% incide sobre todos, por tratar-se de Imposto de Renda, de competência da União.

**17. MEI pode participar do Edital?**

Sim, como Pessoa Jurídica. Veja o que diz o Edital:



3.b) Pessoas Jurídicas de Direto Privado com atuação na área cultural estabelecidas há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições.

**18. Posso captar recursos de outras parcerias ? Como conciliar o recurso das parcerias com o recurso do Prêmio Fundação Pedro Calmon?**

*Sim. O premiado pode captar recursos junto a outras parceiras, submetendo-se sempre a todos os regramentos deste Edital.*

**19. Em caso de parceria, como posso usar as marcas dos outros parceiros? Posso divulgar as marcas da Prefeitura no mesmo material do Estado?**

As marcas devem ser aplicadas conforme o Manual de Marcas, disponíveis no site da Fundação Pedro Calmon, além disso, toda peça de divulgação deverá ser submetida à ASCOM da Fundação Pedro Calmon, para aprovação prévia. Veja o que diz o Edital:

10.9. As produções artísticas premiadas deverão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes, configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas do conteúdo pela entidade promotora.

10.9.1 Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes às propostas premiadas - deverá vir acompanhada das hashtags **#premiofundacaopedrocalmon;#leialdirblanCBahia;#programaaldirblanCBahia**.